



Lido em 6/2/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Piedade/SP, 06 de janeiro de 2023.

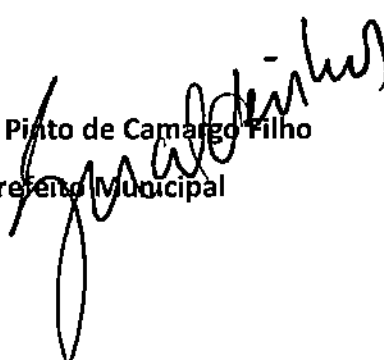
Ofício SEG nº 03/2023

Excelentíssimo Presidente,

Solicitamos a retirada de pauta do **Projeto de Lei nº 48/2022**, "Dá denominação ao Centro Integrado de Reabilitação", visto que o mesmo foi feito através do Decreto 8.974 de 05 de janeiro de 2023, conforme publicado na Imprensa Oficial: Ano 21 – Edição 757 – Piedade, 05 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wandi Augusto Rodrigues

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

N E S T A


Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 11/2023
Data: 06/01/2023 - Horário: 15:37
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 8974 de 05 de janeiro de 2023.

“Dá denominação ao Centro Integrado de Reabilitação”

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando que o homenageado Diego Aparecido Rolim dos Santos se destacava pelo seu envolvimento em causas sociais, em especial como um dos fundadores do Grupo “Sangue Bão”, cujo objetivo principal era organizar campanhas para doação de sangue, deixando, além da saudade, seu legado pelo ato de solidariedade e amor ao próximo,

DECRETA:

Art. 1º O Centro Integrado de Reabilitação, atualmente localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.77, Centro, na cidade de Piedade/SP, passa ter a seguinte denominação:

“Centro Integrado de Reabilitação - Diego Aparecido Rolim dos Santos”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de janeiro de 2023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

DECRETO

Decreto nº 8974 de 05 de janeiro de 2023.

"Dá denominação ao Centro Integrado de Reabilitação"

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando que o homenageado Diego Aparecido Rolim dos Santos se destacava pelo seu envolvimento em causas sociais, em especial como um dos fundadores do Grupo "Sangue Bão", cujo objetivo principal era organizar campanhas para doação de sangue, deixando, além da saudade, seu legado pelo ato de solidariedade e amor ao próximo,

DECRETA:

Art. 1º O Centro Integrado de Reabilitação, atualmente localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 77, Centro, na cidade de Piedade/SP, passa ter a seguinte denominação:

"Centro Integrado de Reabilitação - Diego Aparecido Rolim dos Santos"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
05 de janeiro de 2023.
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piidade.sp.gov.br

Portaria nº 27.279/2.023.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Renaldo Correa da Silva, portador do RG nº. 9.082.318-7, inscrito no CPF nº. 835.874.208/82, para responder pela Chefia de Gabinete, como responsável pelos atos e expedientes administrativos relativos à competência do prefeito previstos no artigo 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piedade e do artigo 33, inciso III, XIV da Lei nº 4.372, de 30 de março de 2.015.

A presente delegação de competência tem por objetivo assegurar maior celeridade às decisões diante das necessidades e urgências da administração pública, possibilitando que a autoridade administrativa exerça com maior eficiência as suas competências delegáveis, abrangendo os atos normativos genéricos e de efeitos externos ou internos, inclusive os que digam respeito aos servidores públicos municipais.

Esta delegação tem validade até 31/12/2.023, destacando que eventuais recursos administrativos advindos dos atos praticados em decorrência desta delegação, deverão ser dirigidos ao referido servidor o qual, em não reconsiderando a decisão recorrida em 05 (cinco) dias, encaminhará o requerimento para a autoridade delegante, nos termos previstos no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

As decisões adotadas nesta delegação devem explicitar esta condição em despacho fundamentado, considerando-se editadas pelo delegado, nos termos dispostos no artigo 13, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784/99.

Esta Portaria terá validade a partir do dia 02/01/2.023.

Prefeitura Municipal de Piedade, 02 de janeiro de 2.023.

GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO: 25541713862
Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO: 25541713862
Dados: 2023.01.03 11:38:09
-03'00"
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal